

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1126/2024.

Processo SGP-e UDESC 36958/2024.
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO:

Contratação da pessoa física ministrar palestra intitulada “Inovação e Criatividade para Resolução de Problemas”, para a comunidade acadêmica, servidores da Udesc Alto Vale e comunidade externa. A palestra será de forma presencial, no mês de setembro, durante a SEPEX - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2. JUSTIFICATIVA:

Ressalta-se que SEPEX é uma mostra dos saberes da comunidade acadêmica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, aberto para os públicos interno e externo. Dentro deste espírito houve a proposição da Direção Geral de Centro, da contratação de palestra que aborde assuntos da atualidade e que possa atingir a todo o público presente, seja este da comunidade acadêmica ou não.

Desta forma optou-se pela palestra Inovação e Criatividade para Solução de Problemas. Isto porque tecnologia e inovação são temas que permeiam toda a sociedade, sendo assim um tema de alta relevância na atualidade e que poderá ser absorvido por todos os presentes.

Isto posto, esta palestra a ser ministrada é parte integrante da programação do SEPEX 2024.

3. CONTRATADO:

Item	Nome	CPF
1	Gabriel de Borba Neto	xxx.920.929-xx

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

As competências abaixo credenciam o palestrante:

Gestor na Borba Consultoria e Treinamentos. Gestor de Inovação na Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS.

Integrante da coordenação do núcleo de inovação da ACIRS.

Consultor credenciado no SEBRAE-SC.

Gestor do Centro de Inovação do Alto Vale do Itajaí - CINF.

Conselheiro do Conselho Estadual dos Núcleos de Inovação de Santa Catarina - CENI.

Avaliador de projetos da FAPESC. Organizador licenciado TED - TEDxRiodoSul.

Pós-graduando em MBA em Inovação. Bacharel em Sistema de Informação.

Especialista em Governança de TI. Especialista em Docência para Educação Profissional.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAVI	3201	1.500.100.000	339036	R\$ 1.069,89

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação: enquadramento da despesa no Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Conforme Art. 23 da IN 01/2024 – PROAD:

Art. 23. Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que

são regulados pelas seguintes resoluções da UDESC:

I. Resolução nº013/2011 – CONSAD, que estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC;

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1126/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **36958/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Ibirama/SC, 5 de setembro de 2024.

Marino Luiz Eyerkaufner - Diretor Geral/CEAVI
(assinado digitalmente)